



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende

Publicado em	22, 12, 2023
Edição	ANO VII Nº 074
Jornal	B.O.
Assinatura	

PORTARIA Nº 242, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 553/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 229/2023, que concede aposentadoria para a servidora REGINA MERY FIALHO BARROS.

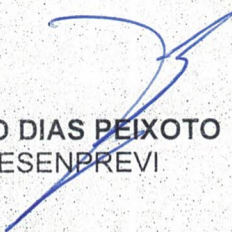
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004 a remuneração mensal em R\$ 2.659,74 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.266,04
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.077,79
Triênio (6%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	195,96
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>4.539,79</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		3.742,98
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.742,98/10.950X7.781).....</b>		<b>2.659,74</b>

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO  
Presidente do RESENPREVI